



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1638, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Dom Silvério do exercício financeiro de 2013 no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) como segue:

02 – Prefeitura Municipal
02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Ações
08.241.0485 – Assistência à Terceira Idade
2195 – Repasse Recursos do FEAS para APRIDOM
3.3.50.41.00 – Contribuições 24.500,00

02 – Prefeitura Municipal
02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Ações
08.241.0486 – Assistência Social Geral
2194 – Repasse Recursos do FEAS para APAE
3.3.50.41.00 – Contribuições 24.500,00
TOTAL = 49.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

02 – Prefeitura Municipal
02.06 – Secretaria de Obras Manutenção e Agricultura
02.06.02 – Setor de Obras e Estradas
26.782.0534 – Estradas Vicinais
2186 – Amortização Operação Crédito – PROVIAS – Rec.Alienação Bens
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... 49.000,00
TOTAL = 49.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2013; e
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica acrescido ao art. 2º, II, da Lei nº 1.615, de 29 de novembro de 2012, os valores mencionados no artigo 1º desta Lei, junto aos nomes das entidades respectivas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 28 de agosto de 2013.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal